



Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa
1º Vice-Presidente

Des. Renato Luís Dresch
2º Vice-Presidente

Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta
3ª Vice-Presidente

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVII – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2024, Nº 15

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro
22/01/2024

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA Nº 6.451/PR/2024

Define os critérios para o fornecimento de notebooks a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 4.335, de 17 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre normas gerais de administração de patrimônio mobiliário no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG tem implementado medidas para otimizar as condições de trabalho de magistrados e servidores, visando à excelência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a imperatividade de execução de tarefas variadas, nas dependências dos fóruns ou nas unidades do TJMG, que demandam a utilização de equipamentos portáteis;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir maior disponibilidade de recursos computacionais para os usuários de sistemas eletrônicos;

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0734694-14.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios de distribuição e gestão de uso de notebooks, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e da Justiça de Primeiro Grau, são definidos por meio desta Portaria.

Parágrafo único. As solicitações de notebooks e demais pedidos correlatos serão recebidos exclusivamente por meio do Portal de Serviços de Informática.

Art. 2º Será concedida a utilização dos notebooks institucionais:

I - aos desembargadores;

II - aos juízes de direito;

III - aos diretores-executivos, gerentes e secretários das secretarias administrativas do TJMG;

IV - às unidades administrativas e judiciárias que tenham servidores e colaboradores cujas atribuições exijam mobilidade, entre eles:

a) assistentes sociais;

b) psicólogos;

c) oficiais de justiça;

d) comissários da infância e da juventude;

e) auxiliares de fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro;

f) equipe lotada no "Fórum Digital";

g) servidores designados para o exercício da administração dos fóruns.

§ 1º O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades profissionais inerentes ao desempenho das funções do cargo, ainda que sejam exercidas fora das dependências do TJMG.

§ 2º Nos casos constantes do inciso IV do caput deste artigo, o fornecimento de notebooks será definido pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

Art. 3º O fornecimento de notebooks será condicionado à disponibilidade de equipamentos e à disponibilidade orçamentária do TJMG, cabendo ao CTIC deliberar sobre a prioridade de distribuição.

§ 1º Os notebooks serão fornecidos pela Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, sendo 1 (um) equipamento para cada magistrado, servidor ou colaborador, nos termos do art. 2º desta Portaria.

§ 2º Os notebooks deverão ser devolvidos quando o servidor ou colaborador deixar de exercer as funções previstas no inciso IV do art. 2º desta Portaria, bem como no caso de exoneração de cargo comissionado, aposentadoria, afastamento por mais de 3 (três) meses consecutivos ou definitivo e encerramento do contrato de trabalho.

§ 3º Os notebooks ficarão sob responsabilidade individual de seus respectivos usuários, que deverão assinar Termo de Responsabilidade, conforme Portaria da Presidência nº 4.335, de 17 de dezembro de 2018, salvo no caso de colaboradores ou servidores regularmente cedidos, quando o Termo de Responsabilidade deverá ser assinado por servidor ou magistrado responsável pela unidade administrativa ou judiciária do TJMG.

Art. 4º Os notebooks fornecidos poderão ser utilizados como estação de trabalho, mediante análise de viabilidade a ser realizada pela DIRFOR.

Parágrafo único. Caberá ao solicitante providenciar junto aos setores competentes a instalação da estrutura necessária para uso do equipamento e de seus acessórios, como instalações elétricas, pontos lógicos (pontos de redes) e mobiliário.

Art. 5º Os notebooks ficarão vinculados ao inventário patrimonial da unidade que os receber e nele permanecerão até a movimentação definitiva do usuário responsável pelo equipamento, salvo nas hipóteses de necessidade de substituição por problemas técnicos ou para atualização tecnológica.

Art. 6º São deveres do responsável pelo notebook:

I - zelar pelo equipamento e seus acessórios, acondicionando-os em local apropriado;

II - armazenar os dados em cópia de segurança;

III - não realizar alterações de software ou hardware no equipamento sem a prévia autorização da DIRFOR, nos termos da Portaria da Presidência nº 4.545, de 4 de setembro de 2019.

IV - seguir as políticas de segurança de uso de equipamentos eletrônicos do TJMG.

Parágrafo único. Havendo necessidade de instalação, no notebook, de aplicativos não homologados, não licenciados ou não utilizados pelo TJMG, a DIRFOR deverá avaliar e, se for o caso, aprovar e realizar a respectiva instalação no equipamento.

Art. 7º No caso de necessidade de atualização tecnológica do notebook, a DIRFOR o substituirá seguindo programação prévia, o qual deverá ser devolvido pelo seu usuário responsável.

§ 1º Durante o processo de substituição de que trata o caput deste artigo, a DIRFOR não se responsabilizará pela realização de cópia de segurança (backup) dos dados contidos no notebook a ser substituído.

§ 2º As informações armazenadas no equipamento a ser substituído serão removidas, cumprindo as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 8º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 2.955, de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.452/PR/2024

Designa os integrantes da Comissão de Avaliação de Veículos Oficiais Antieconômicos e Inservíveis pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e revoga a Portaria da Presidência nº 6.114, de 11 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.264, de 11 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre o uso de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Portaria da Presidência nº 6.264, de 2023, no sentido de que o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG designará comissão especial responsável pela avaliação de veículos oficiais pertencentes à frota do TJMG, bem como pela verificação dos requisitos para sua renovação parcial ou total;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0009990-41.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Veículos Oficiais Antieconômicos e Inservíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG terá a seguinte composição:

I - titulares:

- a) Desembargador Júlio César Lorens, Superintendente de Transportes, que a presidirá;
- b) Raquel Gomes Barbosa, Juíza Auxiliar da Presidência;
- c) Selmara Alves Fernandes;
- d) Gleidson Ramanery Pereira;
- e) Cláudio José Dias;
- f) Marcelo Antônio Aguiar Ribeiro;
- g) Nelson de Souza Gonçalves Filho;

II - suplentes:

- a) Aguinaldo Ferreira dos Santos;
- b) Mariana Guilherme dos Santos;
- c) Robson dos Santos Moreira;
- d) Leonardo Alexandre Rodrigues Oliveira;
- e) Wilber Martins de Souza;
- f) Simone Queiroz de Abreu Silva;